



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2018
MODALIDADE: Convite nº 01/2018

- **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, constantes nos anexos deste Edital.
- **DATA E INÍCIO DA SESSÃO:** 06 de novembro de 2018 às 09 horas.
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** do dia 27 de outubro até o dia 06 de novembro de 2018 às 08h50.
- **LOCAL DA SESSÃO:** Sede administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO:** Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.
- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** no Diário Oficial de Bauru, site www.bauru.sp.gov.br, e no site da FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* priscilaleite@funprevbauru.sp.gov.br – telefones: (14) 3009-5541
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Índice

| | |
|--|----|
| I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 3 |
| II – OBJETO..... | 3 |
| III – ÁREA SOLICITANTE..... | 3 |
| IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..... | 3 |
| V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 4 |
| VI – CREDENCIAMENTO..... | 6 |
| VII – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL..... | 7 |
| VIII – HABILITAÇÃO..... | 7 |
| IX – PROPOSTA COMERCIAL..... | 11 |
| X – CRITÉRIO DE JULGAMENTO..... | 12 |
| XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO..... | 13 |
| XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES..... | 15 |
| XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 16 |
| XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 16 |
| XV – DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 16 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 19 |
| ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO..... | 26 |
| ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP..... | 35 |
| ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO..... | 36 |
| ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO..... | 37 |
| ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..... | 38 |
| ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003..... | 39 |
| ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO..... | 40 |
| CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS..... | 40 |
| ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS..... | 41 |
| CADASTRO DO RESPONSÁVEL..... | 41 |
| ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO..... | 42 |
| ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUCURSAL DE IMÓVEL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL..... | 43 |
| ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL..... | 44 |
| ANEXO XIII – PORTARIA SPREV N.º 03/2018..... | 45 |



PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 06 de novembro de 2018, às 09 horas, na Sala da Escola Previdenciária de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- A sessão de licitação será realizada em sessão pública, **presencial**, na sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, na data e horário fixados na fl. 01 deste Edital.
- 2- Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FUNPREV, **Priscila de Moraes Rodrigues Leite** e pelos servidores Diogo Nunes Pereira e Adão Francisco Lofrano Junior designados pela Portaria Presidencial nº 242/2018.
- 3- Na ausência da Presidente ou de qualquer membro da Equipe de Apoio, ocorrerá a imediata substituição, conforme Portaria n.º 242/2018, são eles Kátia Cristina Gonçalves, Renan Bernardo de Oliveira e Roberta Natali de Moraes.

II – OBJETO

1- Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada em contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária

III – ÁREA SOLICITANTE

1- Comissão do Pró-Gestão / RPPS – FUNPREV. (Portaria n.º 274/2016), composta pelos servidores, Diogo Nunes Pereira, Louise Adeline Carvalho Cândido, Tamiris Carolina Cardoso e Roberta Natali de Moraes.



IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- O Edital encontra-se disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.

2- As empresas que estejam interessadas em participar da licitação, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão Permanente de Licitações desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

3- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá a Presidente da Comissão, auxiliada pela sua equipe, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas. (art. 12 do Decreto Federal nº 3555/2000), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

3.1- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

4- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas na sede da Fundação junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail priscilaleite@funprevbauru.sp.gov.br, devendo estar devidamente identificado, onde figure claramente o Nome Completo/Razão Social, CPF/CNPJ da licitante, telefone e endereço do interessado ou da empresa consulente.

4.1- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

5- A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocolizadas no prazo legal.

6- A visita técnica na FUNPREV será opcional do Licitante, podendo ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura do presente certame, desde que pré-agendada com o Sr. Adão pelo telefone (14) 3009-5521.

6.1- No caso de realizada a visita será emitida uma declaração ao Licitante, do qual a mesma deverá estar dentro do Envelope nº 01.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



1 Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

1.1 Disponham de capital social (patrimônio líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ 1.281,25 (mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

1.2 Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

2 Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014).

3 Não será permitida a participação de empresas:

3.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

3.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.5 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

3.6 Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula n.º 50, da Resolução n.º 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7 Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;

3.8 Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



5 Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula n.º 51, da Resolução n.º 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI – CREDENCIAMENTO

1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 As Licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário, dirigente ou Procurador nos termos abaixo.

3 As Licitantes entregarão a Presidente da Licitação **fora dos envelopes**:

3.1 Tratando-se de **representante legal**, cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 Tratando-se de **procurador**, o mesmo deverá estar munido de “Carta de Apresentação” (Anexo V) ou por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao Pregão, acompanhado de cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para tal finalidade.

4 Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.2 A declaração das ME e EPP de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e VI.

5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa isoladamente.



6 A entrega dos documentos mencionados nesse capítulo é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.

VII – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

1 A Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
Convite nº 01/2018 – FUNPREV
Edital nº 04/2018 – FUNPREV
Processo Administrativo nº 803/2018
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Convite nº 01/2018 – FUNPREV
Edital nº 04/2018 – FUNPREV
Processo Administrativo nº 803/2018
Razão Social e CNPJ da Licitante

VIII – HABILITAÇÃO

1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2 O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

2.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades



comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) da sede da Licitante.

2.2.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);

2.2.6 Nos casos da licitante não possuir sucursal, nem imóvel e nem prestar serviço de tributação municipal em Bauru, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2.005, o Município exige que se apresente declaração, conforme Anexo XI, sob as penas da lei, devendo a declaração estar



acompanhada das Certidões Negativas (ou Positivas com Efeitos Negativos) de Tributos Municipais (Mobiliários e Imobiliários) do Município da sede ou domicílio da Licitante;

2.2.7 Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

2.2.8 Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

2.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).

2.2.10 Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar no Envelope n.º 02, os termos constantes no Anexo VIII deste Edital.

2.3 Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

2.3.1 Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

2.4 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

2.5 Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a**



habilitação, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela da Lei Complementar nº 147/2014):

3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão ser conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);

4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3 Fica isento do quanto exigido no item “4.1” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,

b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

5 Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverá estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.



6 Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital.

7.1 Comprovante de credenciamento junto a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda – SPREV.

7.2 Comprovação, por meio dos respectivos currículos, contendo a formação acadêmica e experiência profissional, de que possui em seu quadro de pessoal, técnicos com qualificação na área de certificação institucional e que detenham conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, os principais processos de trabalho que compõem suas grandes áreas de atuação e as diretrizes, objetivos e requisitos relativos ao Pró-Gestão RPPS.

IX – PROPOSTA COMERCIAL

1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XII devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:

1.1 Especificação completa do serviço ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;

1.2 Valor ofertado para a realização do objeto contratado, nos termos do Anexo XII, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais (R\$ X.XXX,XX), e, por extenso;

1.3 Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

1.4 Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;

1.5 Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;

1.6 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 02 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

1.7 Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que



conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;

1.8 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

1.9 A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.

2 O Preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução nº 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4 No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

X – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2 Será desclassificada a proposta que:

2.1 Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal 8.666/1993 art. 44, § 3º e art. 48, II.

3 Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da



proposta, a Licitante terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos durante a sessão para correção da mesma, informações essas, consignada em ata.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

1 Após o encerramento do credenciamento dos representantes das Licitantes, a Presidente da sessão declarará aberta a sessão de Convite, oportunidade em que não mais aceitará novos Licitantes.

2 Com a abertura da sessão, será entregue a Presidente os Envelopes 01 e 02.

3 A Presidente, após a abertura do Envelope de Habilitação, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

4 Os documentos contidos no envelope n.º 01 HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

5 Quaisquer manifestações feitas durante a fase de abertura do envelope n.º 01 HABILITAÇÃO, ou os apresentar em desacordo devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da Comissão, pelos proponentes ou seus credenciados.

6 O(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope n.º 01 HABILITAÇÃO, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7 Os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

8 A Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

10 Critérios para julgamento da documentação:

11 Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

11.1 Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;



12 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

6.1. Abertura do envelope PROPOSTA:

6.1.1. Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial.

6.1.2. Uma vez abertas as propostas, imutáveis e acabadas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.

6.1.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope n.º 02 “PROPOSTA”, o será através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes.

6.1.5. A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço.

6.2. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o Edital.
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
- c) Apresentarem preços acima do constante da planilha deste Edital.
- d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8666/93, alterado pela Lei Federal n.º 9648/98.

6.2.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



6.2.3. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

6.2.3.1. No tocante aos preços, serão então considerados e avaliados aqueles propostos exclusivamente pelas empresas cujo objeto ofertado tenha sido validado pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. **Classificação:**

6.3.1. Após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global das que atendam integralmente o Edital:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços.

b) No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente todas as empresas licitantes.

6.3.2. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.2.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.2.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2.4. A nova proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão.



XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Convite, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 Interposto o recurso, a Presidente da Sessão deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

3 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente da Sessão à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação, e posterior contratação.

4 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da Sessão adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência



Anexo II – Termo de Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo V – Carta de Apresentação

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável

Anexo X – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Sucursal de Imóvel e de Prestação de Serviços Sujeitos a Tributação Municipal

Anexo XII – Proposta Comercial

2 Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba n.º 3.3.90.39.00 e Função Programática/Ação n.º 09.272.0021.2093.

3 A FUNPREV convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

3.1 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5 A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas.

6 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para diminuir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 27 de outubro de 2018.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
PRESIDENTE – FUNPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 803/2018

Edital nº 04/2018

Convite nº 01/2018

1 DO OBJETO

1.1 – Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada na prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, **notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II**, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativa a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A certificação que tem validade de 03 (três) anos, apesar de atualmente ser facultativa, assegurará maior credibilidade à Fundação e possibilitará maior eficiência nos processos.

Conforme elencados no manual do Pró-Gestão RPPS, a certificação permitirá: melhoria na organização das atividades e processos; aumento da motivação por parte dos colaboradores; incremento da produtividade; redução de custos e do retrabalho; transparência e facilidade de acesso à informação; perpetuação das boas práticas, pela padronização; reconhecimento no mercado onde atua.

Para que tenhamos a obtenção do certificado para o Nível II deveremos atender no mínimo 19 (dezenove) ações das elencadas no Anexo I, bem como deveremos atingir pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).

Por se tratar de um Programa do Governo Federal, por meio da Secretaria da Previdência, foi instituída uma Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, em que foram credenciadas como entidades certificadoras as empresas Fundação Carlos Alberto Vanzolini e o Instituto de Certificação Qualidade Brasil, das quais encaminhamos orçamentos anexos.

Entretanto, como já explicitado, foram credenciadas apenas 02 (duas) empresas e a responsabilidade de realizar a contratação é do RPPS, seguindo trecho do Manual:

Apresenta-se a seguir um roteiro exemplificativo com as etapas a serem observadas pelo ente federativo e pela unidade gestora para implantação do Pró-Gestão RPPS e obtenção da certificação institucional:

g) Entidade certificadora: O RPPS selecionará a entidade certificadora, **dentre aquelas credenciadas pela SPREV, e providenciará a sua contratação.** (grifo nosso).



3 REQUISITOS

| Dimensões | Ações e Requisitos | Nível II |
|--|--|--|
| CONTROLES INTERNOS | Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS | |
| | Áreas do RPPS a serem mapeadas. | 2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos |
| | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II |
| | Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS | |
| | Atividades mapeadas que devem ser manualizadas. | Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos e credenciamento de instituições financeiras) |
| | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II |
| | Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco | |
| | Certificação básica. | Gestor de Recursos e todos os membros do Comitê de Investimentos |
| | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II |
| | Estrutura de Controle Interno | |
| | No ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório trimestral, e pelo menos 2 (dois) servidores capacitados. | X |
| | | |
| Ações e Requisitos | Nível II | |
| Política de Segurança da Informação | | |
| Abranger todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS | X | |
| Indicar regras para uso dos | X | |



| | | | |
|---|---|----------------------------------|--|
| | recursos de TI (equipamentos, internet, e-mail). Definir procedimentos de contingência. | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II | |
| | Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas | | |
| | Recenseamento de aposentados e pensionistas. | A cada 2 anos | |
| | Recenseamento de servidores ativos. | A cada 5 anos | |
| | | | |
| GOVERNANÇA CORPORATIVA | Ações e Requisitos | Nível II | |
| | Relatório de Governança Corporativa | | |
| | Elaboração e publicação de relatório, com conteúdo mínimo variável por Nível. | Anual | |
| | | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II | |
| | Planejamento | | |
| | Plano de Ação Anual, com metas por área. | Todas as áreas | |
| | | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II | |
| | Relatório de Gestão Atuarial | | |
| | Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial. | Comparativo 3 últimos exercícios | |
| | | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II | |
| | Código de Ética da Instituição | | |
| Conhecimento pelos servidores, conselheiros e membros dos Comitês, fornecedores e prestadores de serviço. | X | | |
| Avaliação anual para revisão de conteúdo. | X | | |
| | | | |
| Ações e Requisitos | Nível II | | |



| | |
|--|-----------|
| Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor | |
| Ações preparatórias em saúde do servidor. | X |
| Ações e Requisitos | |
| Nível II | |
| Política de Investimentos | |
| Plano de ação mensal. | X |
| Ações e Requisitos | |
| Nível II | |
| Comitê de Investimentos | |
| Membros vinculados ao ente federativo ou ao RPPS | 3 |
| Ações e Requisitos | |
| Nível II | |
| Transparência | |
| Acórdãos dos Tribunais de Contas referentes às contas do RPPS. | X |
| Atas dos órgãos colegiados na Internet. | X |
| Avaliação atuarial anual. | X |
| Certidões negativas de tributos | X |
| Código de ética. | X |
| Cronograma das ações de educação previdenciária | X |
| Cronograma de reuniões dos conselhos e comitê na Internet. | X |
| Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da Internet. | Semestral |
| Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos. | X |
| Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP. | X |
| Plano de ação anual. | X |
| Política de investimentos. | X |



| | |
|---|-----------------------------|
| Políticas e relatórios de controle interno. | Semestral |
| Relação entidades credenciadas investimentos. | X |
| Relatórios mensais e anual de investimentos | X |
| | |
| Ações e Requisitos | Nível II |
| Definição de Limites de Alçadas | |
| Assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de investimentos. | X |
| | |
| Ações e Requisitos | Nível II |
| Segregação das Atividades | |
| Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios daquelas de implantação, manutenção e pagamento de benefícios. | X |
| | |
| Ações e Requisitos | Nível II |
| Ouvidoria | |
| Canal no site | X |
| 01 servidor no ente ou RPPS na função de Ouvidor. | X |
| | |
| Ações e Requisitos | Nível II |
| Diretoria Executiva | |
| Formação em nível superior. | X |
| Pelo menos 1 (um) membro segurado do RPPS. | X |
| | |
| Ações e Requisitos | Nível II |
| Conselho Fiscal | |
| Representação dos segurados. | Mínimo 1 (um) representante |
| | |
| Ações e Requisitos | Nível II |



| | | |
|-------------------------|--|-----------------------------|
| | Conselho Deliberativo | |
| | Representação dos segurados. | Mínimo 1 (um) representante |
| | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II |
| | Mandato, Representação e Recondução | |
| | Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos. | X |
| | Mandato dos membros dos Conselhos com no mínimo 1 (um) e máximo 3 (três) anos. | X |
| | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II |
| | Gestão de Pessoas | |
| | Possuir quadro próprio de servidores, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 01), comissionados ou cedidos. | X |
| | | |
| EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | Ações e Requisitos | Nível II |
| | Plano de Ação de Capacitação | |
| | Formação básica em RPPS para servidores, dirigentes e conselheiros | X |
| | Treinamento aos servidores que atuam na área de concessão de benefícios | X |
| | Capacitação dos servidores que atuam na área de investimentos. | X |
| | | |
| | Ações e Requisitos | Nível II |
| | Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade | |
| | Cartilha previdenciária dirigida aos segurados. | X |
| | Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. | X |



| | | |
|--|---|---|
| | Seminários dirigidos aos segurados referentes a regras de acessos aos benefícios. | X |
|--|---|---|



ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º/2018
Processo n.º 803/2018
Edital n.º 04/2018
Convite n.º 01/2018

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** E A EMPRESA “.....” TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESTE CONTRATO, DO EDITAL N.º 04/2018 DO CONVITE N.º 01/2018 E DE SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob n.º 46.139.960/0001-38, por seu Presidente, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na (complemento endereço), por seu representante, portador do CPF n.º....., RG n.º....., residente e domiciliado na (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1.993, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 Contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, **notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II**, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária, relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:

2.1.1.- A CONTRATADA deverá realizar a análise de documentos que consiste na avaliação inicial dos documentos da organização CONTRATANTE, bem como quaisquer outros documentos da CONTRATANTE.

2.1.2.- Os documentos citados na cláusula acima, conforme definidos na(s) Norma(s) de Referência, deverão ser enviados à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.3.- A CONTRATADA deve obter informações necessárias em relação ao escopo da organização CONTRATANTE, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos, requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis.

2.2 Da Certificação

2.2.1.- A CONTRATADA deverá analisar a alocação de recursos para a Auditoria de Certificação e acordar com a CONTRATANTE os detalhes da Auditoria de Certificação.

2.2.2.- A certificação da organização CONTRATANTE poderá ser recomendada, pela equipe auditora, após a realização da Auditoria de Certificação Inicial e verificada a conformidade da referida organização CONTRATANTE com a(s) Norma(s) de Referência, citada(s) no Anexo I deste Edital.

2.2.3.- Caso a CONTRATANTE discorde dos pareceres da equipe auditora, poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação, por escrito, enviada à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data do relatório da auditoria.

2.2.4.- Caso a CONTRATANTE discorde da deliberação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar revisão da deliberação ao Conselho de Certificação, mediante comunicação, por escrito, enviada à CONTRATADA, aos cuidados do Diretor de Certificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da deliberação.

2.2.5.- O uso do Certificado de Conformidade conferido pela CONTRATADA deverá obedecer estritamente os limites estabelecidos neste contrato e seus anexos.

2.2.6.- Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade correspondente, sendo



plenamente sem efeitos, caso a CONTRATANTE não venha a obter o certificado junto a CONTRATADA.

2.2.7.- A CONTRATADA não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção, por parte da CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade, em decorrência de não conformidades da organização com a(s) Norma(s) de Referência aplicáveis ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação de serviço da CONTRATADA, contratados neste instrumento.

2.2.8.- O Certificado de Conformidade, eventualmente obtido pela CONTRATANTE, terá validade e eficácia pelo período definido no preâmbulo, ficando sua validade e eficácia condicionadas:

2.2.9.- À manutenção da organização CONTRATANTE e de seus elementos, em conformidade com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no preâmbulo deste contrato;

2.2.10.- À implementação, pela CONTRATANTE, das ações corretivas decorrentes de eventuais não conformidades detectadas durante as auditorias, bem como à prestação de informações neste sentido à CONTRATADA;

2.3.- Auditoria de Recertificação

2.3.1 – A CONTRATADA deverá realizar Auditorias de Recertificação com o propósito de renovar um novo ciclo de certificação em continuidade de uma certificação já válida.

2.3.2 – A Auditoria de Recertificação, bem como o processo de certificação e emissão de novo certificado, devem ocorrer, necessariamente, dentro do período de validade do certificado atual.

2.3.3 – A Auditoria de Recertificação é realizada de forma documental para avaliar a continuidade, evolução e eficácia da organização CONTRATANTE e incluirá no mínimo o seguinte:

2.3.4- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da organização CONTRATANTE ou outro documento normativo.

2.3.5- O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma de referência ou outro documento normativo).

2.3.6.- A eficácia de toda a gestão, considerando mudanças internas ou externas, e sua relação e aplicabilidade contínua ao escopo da certificação.

2.3.7.- A CONTRATADA por meio de equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação da organização CONTRATANTE à(s) Norma(s) de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades, oportunidades de melhoria e comentários sobre o Sistema de Gestão.

2.3.8.- Efetuada a Auditoria de Recertificação, a equipe auditora recomendará a recertificação da organização CONTRATANTE e adotará as providências previstas neste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

3.1 O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

3.2 A execução do serviço correrá por conta e risco da **CONTRATADA** não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.3 Os serviços serão fiscalizados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato.

3.4 A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

3.5 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.6 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar quaisquer outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **CONTRATANTE**;

3.7 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a **CONTRATANTE** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da **CONTRATADA** e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a **CONTRATANTE** for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.8 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a **CONTRATANTE**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela **CONTRATANTE**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

3.9 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10 A **CONTRATADA** responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto à **CONTRATANTE**, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.



3.11 Apontando a necessidade de qualquer correção, a **CONTRATANTE** assinalará prazo para a **CONTRATADA**, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação das penalidades especificadas na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

3.12 A **CONTRATANTE** designará servidor da Comissão do Pró-Gestão para acompanharem e fiscalizarem a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

3.13 Casos a prestação algum serviço não sejam aprovadas na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, o valor total estimado do presente Contrato é de R\$(.....).

4.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante comprovação através de relatório de prestação de serviços, apresentado pela **CONTRATADA**, junto com a Nota Fiscal, devidamente atestada.

4.2.2 Na NOTA FISCAL/FATURA deverá apresentar detalhamento dos serviços prestados, com descrição das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias inclusas no preço, em papel no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

4.3 No caso de atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento de cada parcela até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93).

4.4 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal, até o findo o prazo de vigência (36 meses).

4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.6 O pagamento será feito pela Divisão Financeira da **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5. O prazo de vigência deste contrato será de, inicialmente, 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

6. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.3.90.39.00 decorrentes da dotação orçamentária e a Função Programática: 09.272.0021.20.93 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetido na forma da legislação de regência.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4 A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

8.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

8.3 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

8.4 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

8.5 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

8.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 A rescisão contratual em favor da **CONTRATANTE** terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal n.º 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**, cabendo a esta, exclusivamente aceitar ou não a justificativa prévia, somente sendo lícito à contratada paralisar os serviços após a autorização da **CONTRATANTE** e, nos exatos limites em que ele (contratante) estabelecer;
- e) A Decretação de falência e concordata da **CONTRATADA**;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Presidente da contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no edital e no contrato;
- i) O desatendimento das determinações regulares expedidas pela contratante durante o acompanhamento e fiscalização do objeto, bem como o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
- j) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, a critério exclusivo do contratante;
- k) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) A supressão, pela **CONTRATANTE**, de serviços acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1 do art. 65 da Lei n.º 8666/93;



m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra e ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **CONTRATANTE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.2.1 A supressão, pela **CONTRATANTE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

9.2.2 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da FUNPREV que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

9.4 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

11.1 As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação, seus Anexos e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

11.2 A **CONTRATADA** está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

12.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

13.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

15.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) anual.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2018.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo n.º 803/2018

Edital n.º 04/2018

Convite n.º 01/2018

Objeto: contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, **notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II**, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos art.s 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo n° 803/2018

Edital n° 04/2018

Convite n° 01/2018

Objeto: contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, **notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II**, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n°
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 803/2018

Edital nº 04/2018

Convite nº 01/2018

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo n° 803/2018

Edital n° 04/2018

Convite n° 01/2018

Objeto: contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, **notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II**, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n°
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO
COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 803/2018

Edital nº 04/2018

Convite nº 01/2018

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,.....de.....de 2018.

.....
Assinatura e RG do representante legal



**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Processo nº 803/2018

Edital nº 04/2018

Convite nº 01/2018

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Objeto: contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, **notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II**, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO(S): ¹

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

| | |
|-----------------------|--|
| CONTRATANTE: | |
| Nome e cargo: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Assinatura: | |
| CONTRATADA: | |
| Nome e cargo: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Assinatura: | |

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído.



**ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Processo nº 803/2018

Edital nº 04/2018

Convite nº 01/2018

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Objeto: contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, **notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II**, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

| | |
|----------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| RG nº | |
| CPF nº | |
| Endereço (*) | |
| Telefone | |
| E-mail Institucional | |
| E-mail pessoal (*) | |

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | |
| Telefone e Fax | |
| E-mail Institucional | |

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo n° 803/2018

Edital n° 04/2018

Convite n° 01/2018

Objeto: contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, **notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II**, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n°
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUCURSAL DE IMÓVEL E DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 803/2018

Edital nº 04/2018

Convite nº 01/2018

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5305 de 28 de novembro de 2005, que a empresa Licitante não é devedora de tributos perante a Fazenda Municipal, por não possuir sede, sucursal, nem imóvel e também não prestar serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

Local.... dede 2018.

.....
Assinatura
RG do representante legal



ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 803/2018

Edital nº 04/2018

Convite nº 01/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, **notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II**, que visa a adoção de práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Pelo objeto relacionado no Anexo I, do supracitado Edital, valor anual global de R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) dias²

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa,

Nome do responsável/procurador,

Cargo do responsável/procurador, N° do documento de identidade

² Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



ANEXO XIII – PORTARIA SPREV N.º 03/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

(Publicada no D.O.U. de 02/02/2018)

Atualizada até 23/03/2018

Aprova a versão final do Manual do Pró-Gestão RPPS, institui a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, define suas atribuições, composição e requisitos de funcionamento, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA do Ministério da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do art. 50 do Decreto nº 9.003, de 2017 e no art. 6º da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS,

CONSIDERANDO o resultado final da consulta pública ratificado pela Portaria SPPS nº 06, de 08 de dezembro de 2016, e o resultado da audiência pública realizada em 04 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO as indicações recebidas na 61ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, realizada nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, em Salvador - BA, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a versão final do Manual do Pró- Gestão RPPS, cujo conteúdo será publicado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que terá como atribuições:

I - Realizar a gestão compartilhada do Programa;



II - Receber, analisar e decidir os requerimentos de credenciamento ou renovação, apresentados pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró- Gestão RPPS;

III - Analisar os pedidos de reconsideração de suas decisões, relativos aos requerimentos de credenciamento, e instruir os recursos dirigidos ao Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social;

IV - Solicitar documentos e informações adicionais e realizar diligências, quando necessário para análise dos requerimentos de credenciamento ou renovação;

V - Responder consultas sobre o credenciamento das entidades certificadoras e sobre as ações e procedimentos para obtenção da certificação institucional pelos RPPS;

VI - Avaliar o desempenho das entidades certificadoras e propor ações corretivas ou revogação do credenciamento, quando for o caso;

VII - realizar reuniões de articulação com as entidades certificadoras credenciadas e com outras entidades e organismos que atuem na área de certificação de sistemas de gestão de qualidade;

VIII - Avaliar os resultados do Pró-Gestão RPPS e o atingimento dos objetivos propostos;

IX - Analisar sugestões e propor alterações do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, da Secretaria de Previdência;

II - 01 (um) representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, do Ministério da Fazenda.

III - 03 (três) representantes indicados pelo Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV.

§ 1º A Comissão será presidida por um dos representantes da SRPPS, que exercerá o voto de qualidade, quando houver empate em suas deliberações.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, admitida a recondução, ressalvadas as hipóteses de perda antecipada do vínculo com as entidades referidas no caput ou solicitação de desligamento, quando serão substituídos pelos suplentes ou por novos membros designados.

Art. 4º O funcionamento da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS será disciplinado em regimento interno, que deverá ser aprovado por seus membros e disponibilizado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet em até 30 (trinta) dias, observados os seguintes requisitos básicos:



I - As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas quadrimestralmente, preferencialmente antecedendo as reuniões do CONAPREV, com cronograma e local previamente divulgados no endereço eletrônico da Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente, sempre que necessário; (*Redação dada pela Portaria SPREV/MF n° 10, de 22/03/2018*)

Original: *I - As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas bimestralmente em Brasília, nos meses pares, com cronograma previamente divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente, sempre que necessário;*

II - Os atos da Comissão serão públicos, bem como as reuniões destinadas a decidir sobre os requerimentos de credenciamento;

III - os requerimentos de credenciamento, acompanhados de toda a documentação para comprovação dos requisitos exigidos, deverão ser decididos pela Comissão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias; (*Redação dada pela Portaria SPREV/MF n° 10, de 22/03/2018*)

Original: *III - Os requerimentos de credenciamento, acompanhados de toda a documentação para comprovação dos requisitos exigidos, deverão ser decididos pela Comissão no prazo máximo de 90 (noventa) dias;*

IV - Das decisões relativas aos requerimentos de credenciamento caberão pedido de reconsideração, dirigido à própria Comissão, e recurso, dirigido ao Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para a composição inicial da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS:

I - Hélio Carneiro Fernandes, Coordenador de Integração e Relacionamento Institucional da SRPPS, na condição de Presidente;

II - Solange Mara Silvia Braga Bomentre, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidora da SRPPS;

III - Gláucia de Melo Oliveira Lima, Assistente na Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização Institucional da SPOA; (*Redação dada pela Portaria SPREV/MF n° 10, de 22/03/2018*)

Original: *III - Gustavo de Oliveira e Silva, Coordenador de Projetos e Processos Organizacionais da SPOA;*

IV - Renan da Silva Aguiar, Diretor Geral do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, representante do CONAPREV.

V - Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, representante do CONAPREV.

VI - Herickson Rubim Rangel, Presidente da Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM, representante do CONAPREV.



§ 1º Os membros designados serão substituídos, quando necessário, pelos suplentes Alex Albert Rodrigues e Gilberto Pereira (SRPPS), Gustavo de Oliveira e Silva (SPOA), Roberto Moisés dos Santos, Daniel Ribeiro Silva e Renata Raule Machado (CONAPREV). *(Redação dada pela Portaria SPREV/MF nº 10, de 22/03/2018)*

Original: *§ 1º Os membros designados serão substituídos, quando necessário, pelos suplentes Alex Albert Rodrigues (SRPPS), Gláucia de Melo Oliveira Lima (SPOA) e Roberto Moisés dos Santos (CONAPREV).*

§ 2º A primeira composição da Comissão terá o seu mandato encerrado no dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º Ficam autorizados, a partir da publicação desta Portaria:

I - O envio dos Termos de Adesão ao Pró-Gestão RPPS, formalizados pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, na forma do Anexo 2 do Manual do Pró-Gestão RPPS;

II - o envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS, do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora, na forma do Anexo 6 do Manual, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos no Anexo 5. *(Redação dada pela Portaria SPREV/MF nº 10, de 22/03/2018)*

Original: *II - O envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS, do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora, na forma do Anexo 8 do Manual, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos no Anexo 7.*

Parágrafo único. A Secretaria de Previdência divulgará no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet, com periodicidade mínima mensal:

I - Relação dos RPPS que formalizaram a adesão ao Pró- Gestão RPPS;

II - Relação dos RPPS que obtiveram a certificação institucional;

III - Relação das entidades certificadoras credenciadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

Manual do Pró-Gestão RPPS, disponível no link abaixo:

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/08/MANUAL-DO-PRO-GESTAO-RPPS-VERSAO-FINAL-2018-03-21-COM-ANEXO-5-ALTERADO-ATUAL_v2.pdf

Fonte: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/03/PORTARIA-SPREV-MF-n%C2%BA-03-de-31jan2018-atualizada-at%C3%A9-23mar2018.pdf>